



Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 55, 05 de fevereiro de 2021.

Súmula: Acrescenta o art. 5º.

Art. 4º Os veículos de uso exclusivo do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e do Presidente da Câmara, estão excluídos da obrigatoriedade dessa lei.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Cilso Benedito Estefani



Justificação

Em estudo ao referido projeto de lei, acredito que seja necessário a identificação de todos os veículos oficiais.

Mais em outro pensamento temos que pensar na segurança de quem conduz o veículo. É nesta linha que apresento a emenda para que o veículo utilizado pelas autoridades como prefeito e Presidente da câmara, não seja adesivo.

Entendo que as preservações da segurança dessas autoridades estão antes da identificação dos veículos.

Exemplo quando o Prefeito tem que se ausentar de nossa cidade para ir Curitiba ou em uma reunião nas cidades vizinhas, se seu veículo estiver identificado, é fácil para que o sofra um atentado.

Penso que se estes veículos não estiverem identificados, seja mais conveniente e seguro para essas autoridades representar nosso município.

Fênix/Pr, 14 de março de 2022.

Cilso Benedito Estefani